



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO Nº 015 / 2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005 / 2010

A Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, a Comissão Permanente de Licitações, com as funções de pregoeiro e equipe de apoio designadas pela Portaria nº 002 / 2010, declara que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005 / 2010**, do tipo **menor preço por lote**, objetivando a **Aquisição parcelada de Material de Expediente, destinados às Secretarias de Administração, Agricultura, Assistência Social incluindo CRAS, Centro da Juventude, Projovem, PETI e Conselho Tutelar, Educação, incluindo Creche Municipal, conforme Ofícios das respectivas Secretarias, especificações e quantitativos descritos no Anexo IV. O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por Lote; com sessão pública de processamento do Pregão no dia 14 de abril de 2010, às 8h30 (oito e trinta) horas, para os lotes dos itens do anexo IV, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça São Félix, 20, Centro, Camocim de São Félix - PE, sendo conduzida pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, conforme designação acima citada pela Portaria nº 002/2010.**

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;**
- II – Declaração de Condições de Qualificação;**
- III - Tabela de Preços Estimados;**
- IV – Termo de Referência;**
- V – Minuta do Contrato.**

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 015/2009, de 12/08/2009. **As exigências para habilitar-se no Certame Licitatório estão contidas no Edital e seus anexos.**

1 - OBJETO E EXECUÇÃO

Do Objeto

1.1– Constitui objeto deste Pregão Presencial, a **Aquisição parcelada de Material de Expediente, destinados às Secretarias de Administração, Agricultura, Assistência Social incluindo CRAS, Centro da Juventude, Projovem, PETI e Conselho Tutelar, Educação, incluindo Creche Municipal, conforme Ofícios das respectivas Secretarias, especificações e quantitativos descritos no Anexo IV. O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por Lote.**

Da Execução:

1.2 – A entrega dos materiais de expediente será realizada nas **Secretarias Municipais do Município de Camocim de São Félix-PE** ou no local designado na requisição, às expensas do contratado, devendo ser feita no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após cada solicitação das Secretarias acima mencionadas.

1.3 – Os materiais de expediente fornecidos deverão estar, obrigatoriamente, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e na Proposta Vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

2.0. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar da presente licitação na modalidade Pregão Presencial deverão apresentar suas propostas de preços e documentação em dois envelopes sobre opacos, sendo o Envelope Proposta de Preços tombado sob o nº 01, que conterà as suas condições de preços; e o envelope Documentação, contendo toda a documentação comprobatória de sua habilitação, sob o nº 02.

Dos Envelopes

2.1.1 - Na apresentação, os envelopes deverão ser entregues contendo Nome ou Razão Social do licitante, endereço completo, inclusive o Código de Endereçamento Postal – CEP, e constar obrigatoriamente as seguintes inscrições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005 / 2010
ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005 / 2010
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO Nº 02

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE:
ELEMENTOS:

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que **detenham atividade pertinente devidamente registrada no órgão competente e compatível** com o objeto deste Pregão;

4.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

a) - empresas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pelos órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais;

b) - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, **devidamente autenticado**, ou carta de credenciamento, público ou particular, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC Nº 103, publicado no DOE de 22/05/2007.

5.2 O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.4 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem algum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **podendo** utilizar como modelo o estabelecido neste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de Habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. **O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.**

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, conforme especificações e características constantes nos itens de cada lote do Anexo IV - do Objeto deste edital, informando a marca do produto ofertado, ao qual ficará vinculado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

d) Preço unitário e total, em Reais, por lote, expressos em algarismos e/ou por extenso, prevalecendo, em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário por lote, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismos e o valor por extenso, o valor por extenso; e

e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

f) Conter o prazo de validade dos produtos ofertados, de, no mínimo, 120 (Cento e Vinte) dias.

g) Assinatura do responsável legal da empresa.

7.3 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto, não sendo permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

7.4 Os preços constantes nas propostas de preços são fixos e irremovíveis.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição** de recursos.

8.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. **As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitações, em no mínimo dois dias anteriores à sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação.** As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.3 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.4 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (Certidão Negativa de Débitos – CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

c) Prova de Regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta), Estadual e Municipal.

d) Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme art.27, V, da lei nº 8.666/93;

e) Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias;

f) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, com objetos compatíveis em característica com o objeto da presente Licitação, com firma reconhecida em cartório da pessoa que o expediu.

g) Certidão negativa de falência, concordata, com data de emissão máxima de 30 (trinta) dias anteriores à sessão de abertura do pregão, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

h) Atestado de idoneidade financeira da empresa, fornecido por no mínimo uma agência bancária com prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

i) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC Nº 103, publicado no DOE de 22/05/2007.

j) As microempresas e empresas de Pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

k) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

l) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

m) Declaração do licitante que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;

8.4.1 Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem declaração exigida, deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembléia de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação;

8.4.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão constar no envelope de documentação, não podendo ser acrescentados posteriormente ou substituídos.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

9.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a declaração de condições de qualificação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

9.3 O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço por Lote, e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas de preços:**

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- d) que apresentem preço por lote e preço global por lote, superior aos preços médios, conforme tabela de preços estimados constante do Edital;

9.4 Durante os trabalhos da reunião de julgamento das propostas de preços ou habilitação, **o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato, ou solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, marcando nova data e horário para dar continuidade aos trabalhos da presente sessão pública do Pregão.**

9.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, **tomando-se como corretos os preços dos lotes.** As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta de preços.

9.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todos os licitantes.

9.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por Lote.

9.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, por lote.

9.12 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo, conforme tabela de preços estimados neste Edital.

9.13 Considerada aceitável(eis) a(s) oferta(s) de menor preço por lote, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

9.14 A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.15 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.16 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor no lote da fase de lances.

9.17 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço por lote, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da fase de lances.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 No final da sessão, após a análise das propostas de preços por lote, e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar **imediate e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 **A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 **Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão** ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

11.1 O fornecimento do objeto da presente licitação será realizada mediante requisições, de acordo com o previsto na Cláusula referente à execução do objeto.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ao contratado, de acordo com o fornecimento realizado no mês, comprovado pela apresentação das Notas Fiscais, contendo os quantitativos fornecidos, as quais serão conferidas pela Secretaria requisitante, que autorizará o pagamento.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

13.1 A execução do contrato será fiscalizada por responsável designado pela Secretaria Municipal requisitante.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não, após análise da infração, quando for o caso:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da requisição, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos produtos não entregues;**

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) produto(s);

c) pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos produtos não substituídos/corrigidos;**

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA

ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 14.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

14.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

14.6 – Independentemente da aplicação das penalidades previstas, o licitante contratado se responsabilizará civil e criminalmente por qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros pela inexecução irregular do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, a Administração poderá convocar para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar o Processo Licitatório, observado o interesse público, ou anulá-lo por ilegalidade.

15.2 As normas disciplinadoras desta licitação **serão interpretadas em favor da ampliação da disputa**, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

15.4 O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação que sejam passíveis de publicação serão divulgados no quadro de avisos de amplo acesso ao Público da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix e, quando exigível, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

15.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio, localizada à Praça São Félix, 20, Centro, neste Município.

15.6 Até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.7 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 dias úteis.

15.8 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e, se necessário, pela Assessoria Jurídica do Município.

15.10 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

15.11 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Camocim de São Félix-PE.

15.13 O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia no endereço supra citado, ou no site www.camocimdesaofelix.pe.gov.br A CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça São Félix, 20, Centro, Camocim de São Félix – PE.

Camocim de São Félix, 31 de março de 2010.

Vanessa Soares da Silva
Pregoeira da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº / 2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº / 2010

PARECER JURÍDICO – APROVAÇÃO DE MINUTA

A Assessoria Jurídica APROVA a presente minuta em seus aspectos técnico-legais. Os valores apresentados no Projeto Básico ou Planilha de Custos são de responsabilidade do projetista ou elaborador. O estabelecimento da modalidade, critérios de aceitabilidade de preços e escolha de convidados são de responsabilidade da Comissão de Licitações.
Camocim de São Félix, PE, __ de _____ de 2010.

Termo de Contrato de Fornecimento Parcelado de Material de Expediente, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix – PE e _____.

Pelo presente instrumento de contrato de Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.766. 129 / 0001 - 69, com sede à Praça São Félix, 20, Centro, neste ato representada por JOSÉ GEOVANE BEZERRA, prefeito, brasileiro, casado, RG 1.403.170 SSP-PE, CPF 085.015.304-25, residente e domiciliado à Rua Manoel Serafim, 107, nesta, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro, como contratada, a Firma: _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____ CPF _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 O presente Contrato vincula-se ao certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº ____/2010, de acordo com a proposta vencedora, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 015/2009, de 12/08/2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

1.1 Constitui objeto deste contrato, a **Aquisição parcelada de Material de Expediente**, destinados às Secretarias de Administração, Agricultura, Assistência Social incluindo CRAS, Centro da Juventude, Projovem, PETI e Conselho Tutelar, Educação, incluindo Creche Municipal, conforme Ofícios das respectivas Secretarias, especificações de acordo com descrições abaixo:

(O texto pode variar de acordo com o resultado do certame licitatório)

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO:**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ao contratado, de acordo com o fornecimento realizado no mês, comprovado pela apresentação das Notas Fiscais, contendo os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

quantitativos fornecidos, as quais serão conferidas pela Secretaria requisitante, que autorizará o pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO E DA EXECUÇÃO**

4.1. O prazo de duração do contrato de fornecimento de materiais de expediente, iniciará-se logo após a contratação, com o período dos fornecimentos se estendendo até 31/12/2010, ou quando atingidas as quantidades contratadas do objeto.

4.2. A entrega dos materiais de expediente será realizada na Secretaria requisitante, ou no local designado na requisição, às expensas do contratado, devendo ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após cada solicitação da Secretaria acima mencionada.

4.3 – Os materiais de expediente fornecidos deverão estar, obrigatoriamente, em conformidade com as especificações descritas na Proposta Vencedora, anexa ao processo licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

5.1 O valor total do presente contrato importa em R\$ _____ (_____).

5.2 Para fazer frente às despesas do presente contrato existem recursos orçamentários empenhados, onerando a dotação nº _____, elemento de despesa _____.

**CLÁUSULA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1 Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de fiscalizar o fornecimento objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

7.1. Compete à CONTRATADA:

7.1.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes e mão-de-obra, ou resultantes das obrigações da execução do contrato.

7.1.2 A CONTRATADA responderá por eventuais irregularidades devidamente comprovadas, que vierem a causar danos ao município.

7.1.3 A CONTRATADA fica sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas no presente ajuste e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, quando do não cumprimento das obrigações contratuais.

7.1.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1 Compete à CONTRATANTE, através da fiscalização:

PRAÇA SÃO FÉLIX, 20 – 55665-000 – CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE – BRASIL – FONE: (081) 3743-1166.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

- 8.1.1 Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- 8.1.2. Expedir as requisições, determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- 8.1.3. Acompanhar o contrato, verificando a sua perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar problemas decorrentes;
- 8.1.4. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que o regem;

**CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não, após análise da infração, quando for o caso:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da requisição, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos produtos não entregues;**

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) produto(s);

c) pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos produtos não substituídos/corrigidos;**

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 9.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

9.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.6 – Independentemente da aplicação das penalidades previstas, o licitante contratado se responsabilizará civil e criminalmente por qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros pela inexecução irregular do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

10.1. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002.

10.2. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, pelos preços e condições estabelecidos neste contrato, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

12.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, suspensão ou rescisão do ajuste.

12.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Fica fazendo parte do presente instrumento de contrato a Proposta Vencedora apresentada pela Contratada, com todas as especificações contidas, a qual integra o presente ajuste como se nele estivesse transcrito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Camocim de São Félix, PE, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E por estarem justas e contratadas, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento, lavrado somente no anverso de laudas, sendo as primeiras rubricadas, e extraído em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante duas testemunhas.

Camocim de São Félix, PE, __ de ____ de 2010.

PREFEITO MUNICIPAL

Contratado

Testemunhas:

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE

Ref.: PREGÃO N.º ____ / 2010

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e no Inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual n.º 12.986 de 17.03.2008, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO II

MODELO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º, sediada à rua/avenida n.º, Bairro, na cidade de DECLARA, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão n.º ___/2010, objeto do processo n.º ____ / 2010 para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Local e data

Nome da empresa do representante legal e assinatura